



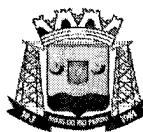
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de **Insumos Hospitalares Tais Como: Ataduras, Sondas, Agulhas, Seringas, Cateteres, Equipos, Fitas, Luvas Cirúrgicas Estéreis, Entre Outros**, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.2. Deverão ser atendidas as especificações mínimas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL - ESPÁTULA DE MADEIRA - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	10.000
2.	AGUA OXIGENADA LÍQUIDA DE 10 VOLUMES - FRASCO DE 1L	LITRO	360
3.	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 0,55	UN	10.000
4.	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 6,0	UN	8.000
5.	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7	UN	10.000
6.	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8,0	UN	2.000
7.	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 7	UN	5.000
8.	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 8,0	UN	10.000
9.	AGULHA DESCARTÁVEL - 40 X 12,0	UN	50.000
10.	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2	UN	100
11.	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO C/ 500G	ROLO	60
12.	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO - AMBAR E/OU ESCURA (250 ML)	UN	100
13.	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO – AMBAR E/OU ESCURA (250 ML)	UN	300
14.	ATADURA DE CREPE - 08 CM X 4,5 M - 13 FIOS	ROLO	600
15.	ATADURA DE CREPE - 10 CM X 1,8 M (4,5 M EST.) 13 FIOS	ROLO	600
16.	ATADURA DE CREPE - 12 CM X 4,5 M - 13 FIOS	ROLO	600
17.	ATADURA DE CREPE - 15 CM X 4,5 M - 13 FIOS	ROLO	600
18.	ATADURA DE CREPE - 20 CM X 4,5 METROS - 13 FIOS	ROLO	600
19.	ATADURA DE CREPE - 30 CM X 4,5 METROS - 13 FIOS	ROLO	400
20.	ATADURA DE CREPE - 05CM X 4,5M - 13 FIOS	UN	600
21.	ATADURA DE CREPE – 25CM X 4,5M 13 FIOS	UN	400
22.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL 2000ML	UN	1.000
23.	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM (COMPRESSA) - NÃO ESTÉRIL	UN	8.000
24.	CATETER INTRAVENOSO PARA SORO - N° 22 (ABOCATH)	UN	7.000
25.	CATETER INTRAVENOSO PARA SORO - N° 24 (ABOCATH)	UN	8.000



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.
26.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - INFANTIL (TIPO ÓCULOS)	UN	300
27.	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL - TIPO SACO, COM CORDÃO - 2000ML	UN	2.000
28.	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES - 07 LITROS	UN	1.400
29.	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES - 13 LITROS	UN	1.000
30.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM - 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	UN	50.000
31.	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO - 91CM X 91M - 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS	UN	210
32.	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, CONEXÃO POR ROSCA, CONECTOR VERDE 9/16" - INFANTIL	KIT	30
33.	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DESINCRUSTANTE - FRASCO 1 LITRO	FRASC	400
34.	EQUIPO 2 VIAS- MULTIVIAS	UN	5.000
35.	EQUIPO P/ SORO - MACROGOTAS (INJETOR LATERAL)	UN	10.000
36.	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO, COM FILTRO DE AR	UN	1.500
37.	ESCALP Nº 19 - PVC	UN	200
38.	ESCALP Nº 21 - PVC	UN	200
39.	ESCALP Nº 23 - PVC	UN	500
40.	ESCALP Nº 25 - PVC	UN	200
41.	ESCALP Nº 27 - PVC	UN	500
42.	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100
43.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA - 10 CM X 4,5 M	UN	200
44.	ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
45.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (G)	UN	300
46.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (M)	UN	1.000
47.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (P)	UN	500
48.	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE- COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO TERMOREATIVA-19MM X 30M	ROLO	200
49.	FITA CREPE 16MM X 50M	UN	100
50.	FITA DE IDENTIFICAÇÃO DO RN, TIPO PULSEIRINHA - COR ROSA	UN	200
51.	FITA MICROPOROSA C/ CAPA - BRANCA - 50,0 MM X 4,5 M	UN	500
52.	FOLHA PARA AUTOCLAVE - BOWIE & DICK - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3
53.	FRASCO DESCARTÁVEL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML	UN	2.700
54.	GARROTE (FITA HEMOSTÁTICA) TAM. 2,5 X 36 MM - 1 ROLO DE 25 TIRAS	UN	12
55.	GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA – GALÃO DE 05 LITROS	UN	5
56.	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM - 1 LITRO- FRASCO	UN	48
57.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - GALÃO DE 5 LITROS	UN	10
58.	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - 1,20 X 2,20 M PCT C/ 10	PCT	400
59.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7.5	PAR	500

(initials) *(initials)*
(initials) *(initials)*



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.
60.	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMAÑO EXTRA PEQUENA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	100
61.	MÁSCARA P/ INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO INFANTIL - COMPLETA	UN	50
62.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ESTERELIZAÇÃO - 12CM X 100 METROS - TUBULAR.	ROLO	30
63.	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL - 70 CM X 50 M - BRANCO	ROLO	1.200
64.	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA E S/ ROSCA (LUER SLIP) - 10ML	UN	8.000
65.	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA E S/ ROSCA (LUER SLIP) - 5ML	UN	10.000
66.	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - FRASCO 500 ML	FRASC	300
67.	SONDA NASOENTERAL N° 8 - ESTERIL, EM POLIURETANO	UN	100
68.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 06 (ESTÉRIL)	UN	600
69.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 08 (ESTÉRIL)	UN	600
70.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 10 (ESTÉRIL)	UN	600
71.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 12 (ESTÉRIL)	UN	600
72.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 14 (ESTÉRIL)	UN	200
73.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 16 (ESTÉRIL)	UN	200
74.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - N° 04, 40 CM	UN	150
75.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - N° 06, 40 CM	UN	100
76.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - N° 08, 40 CM	UN	100
77.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - N° 10, 40 CM	UN	100
78.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - N° 12, 40 CM	UN	100
79.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - N° 14, 40 CM	UN	50
80.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - N° 16, 40 CM	UN	50
81.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 14, 100 CM	UN	50
82.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 16, 100 CM	UN	50
83.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 18, 100 CM	UN	100
84.	SONDA URETRAL - N° 06 - 40CM	UN	150
85.	SONDA URETRAL - N° 10 - 40CM	UN	200
86.	SONDA URETRAL - N° 12 - 40CM	UN	500
87.	SONDA URETRAL - N° 14 - 40CM	UN	250
88.	SONDA URETRAL - N° 16 - 40CM	UN	50
89.	SONDA URETRAL - N° 18 - 40CM	UN	100
90.	TERMÔMETRO CLÍNICO - DIGITAL	UN	120
91.	TORNEIRA 03 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL - DESCARTÁVEL	UN	5.000
92.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - KIT COMPLETO (FRASCO DE 250ML + EXTENSÃO + MÁSCARA)	KIT	150

P ✓ ✓ ✓

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando que parte dos itens consta em processo para Registro de Preços, mas que atualmente ainda está em fase de estudo técnico preliminar, para verificação de viabilidade de aquisição de outros produtos que demandam maior atenção – dada a reforma de ampliação pela qual a unidade está passando, então ainda sem previsão de realização de Pregão, pela impossibilidade de paralisação do serviço, que é essencial, mostra-se indispensável a realização desta contratação.

2.2. Sendo que a referida contratação é importante à manutenção do adequado funcionamento dos serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, a aquisição se faz relevante no sentido de não interromper as atividades desta unidade de saúde, já que se trata de objeto essencial ao pleno andamento dos serviços.

2.3. Diante dos fatos fica evidente a urgência e a relevância da contratação à luz do interesse público a ser resguardado, além de ser imperiosa e gerencial a atitude da Administração em proceder à dispensa de licitação, atendendo tempestivamente a reclamos relacionados à saúde e à própria vida da população.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014); e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Mobiliários que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis, na forma da lei; e
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Lei Federal nº 8.036/1990); e
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

3.1.3. Para fins de habilitação técnica:

- a) Alvará de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por "protocolo" de revalidação; e
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), de titularidade da empresa licitante, pertinente ao objeto, em plena validade, através de publicação no Diário Oficial da União (DOU), (indicando sua localização na publicação através de marcador de texto) ou comprovação de sua isenção;
- b.1) As empresas que estão em processo de renovação com a Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), deverão apresentar os documentos vencidos (AFE e/ou AE), juntamente com o respectivo "protocolo/petição" para renovação.

3.1.4. Para fins de atendimento das declarações:



(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

A PROPOSTA deverá ser apresentada com validade de no mínimo **30 (trinta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, sob pena de desclassificação.

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O objeto deste deverá ser entregue de forma única, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA. Vedada a exigência de quantidade mínima para entrega.



4.2. O item deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: produção, transporte, descarga, montagem, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. Deverá a contratada apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- a) Certificado Registro dos Produtos ou isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com publicação no DOU (**indicando sua localização na publicação através de marcador de texto**) ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa, sendo certo que a forma de apresentação do produto entregue deverá ser destacada com marcador de texto. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro.
- b) O não cumprimento do estabelecido na alínea "a" acima sujeitará a parte infratora às penalidades e sanções previstas neste termo.

4.5. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.7. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a sua substituição no prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da devolução, sem qualquer ônus para administração.

4.8. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);
- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embarçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita



execução do objeto;

- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que



implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*CA ✓
J E*



7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- b) Cancelamento do empenho;
- c) Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.



7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente aquisição poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Categ. Econ.	3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR
Ficha	241
Fonte do Recurso	500

9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO

9.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, fundamentado no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. A contratação será formalizada por intermédio de **Empenho**.

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo, 12 de abril de 2023.


Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde


Everson Santos de Souza
Servidor da Secretaria
Municipal de Saúde


Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência do
Planejamento em Compras

Aprovado por:


Marcos André de Melo
Secretário Municipal de Saúde